

Advocacia, Magistratura, Crise

(Oração pronunciada como paraninfo dos bacharelados de 1955, da Faculdade Mineira de Direito da Universidade Católica).

JOÃO PROCÓPIO DE CARVALHO
*Juiz em Belo Horizonte e
Professor da Faculdade Mineira de Direito*

MEUS CAROS COMPANHEIROS DE ESTUDO.

Buscastes para vosso paraninfo quem, antes de exercer o magistério já era Juiz, e antes de ser Juiz já exercera a advocacia.

Nada mais natural, portanto, que vos fale sobre a glória da advocacia e da magistratura. Bem sei que só posso repetir noções muito sabidas e encontradiças. Mas, será pecado ou simples imprudência reproduzir idéias sobre a santidade da justiça que os Juizes e advogados representam? Proponho-me trazer-vos mais uma palavra de fé, tirada da experiência, conclamando-vos a um recolhimento e a uma posição de alerta.

Não é segredo que a advocacia constitui não só carreira profissional, senão também instituição ligada por laços indissolúveis ao organismo político e social do Estado.

Como profissão, é meio de viver; como instituição, é o modo pelo qual o homem se realiza espiritualmente, em ordem ao bem comum. Não é um meio egoístico de ganhar a vida; mas um modo altruístico de viver para os outros. No fóro, ela é cobate; no escritório, é conselho; no lar, é estudo, planejamento, meditação. Em tôda parte ela deve ser moralidade, intransigente moralidade. Enfim, a advocacia é o melhor lugar para a realização do maior ideal da vida, que é o de defender o próximo e cultuar o direito. Por outro lado, enganam-se os que afirmam ser o advogado um simples auxiliar da justiça. Pois êle é um órgão da justiça. O auxiliar é dispensável, ainda que útil; ao passo que o advogado é imprescindível, desde que a mais sábia lei não o dispensará. Não aprendestes que, por um princípio secular, ninguém pode ser condenado sem ser ouvido? E que a todos é assegurada ampla defesa, em quaisquer circunstâncias? En-

ção, pensai bem que, se um dia a advocacia desaparecer, estará fatalmente suprimida a justiça. E acaso já imaginastes a possibilidade de um mundo sem justiça?

E quem, na terra, exerce, em caráter definitivo, esse ministério super-humano de propiciar justiça aos que dela têm fome e sede?

É o próprio homem, com a missão de julgar seu semelhante.

Eis aí o Juiz. A investidura é tão alta que — na observação exata de PEDRO LESSA — só é digno dela quem, recebendo-a, repete, profundamente convencido, as palavras do Sacrifício do Altar: "Senhor, eu não sou digno!"

Assim, advocacia e magistratura, imensas nas suas responsabilidades, nas suas dificuldades e nas suas utilidades, são também inseparáveis. Há uma profunda identidade de propósitos entre juízes que decidem e advogados que patrocinam. E as relações são tão complementares e íntimas, freqüentes e cotidianas, que se pode imaginar um encontro dos dois destinos no termo da vida terrena.

Perguntava o grande jurista AZEVEDO MARQUES, ao passar da magistratura para a advocacia: "Que somos nós, senão juízes, e vós, senhores juízes, senão advogados?" E respondia: "Vós, juízes ilustres, julgais as nossas causas e as nossas pessoas. Nós, os advogados, julgamos os nossos clientes, os nossos magistrados e os seus arestos — todos julgamos indissolúvelmente conjugados na formidável obrigação imposta pela consciência de lutar até à morte pelo direito". De sorte que, além do respeito indiscutível devido à magistratura por parte de todos, inclusive dos advogados, também estes têm direito ao respeito de todos, inclusive dos magistrados.

CALAMANDREI, no seu "Elogio dos Juízes", traz páginas de exaltação para mostrar duas almas impávidas, compenetradas da grandiosidade da missão social dos advogados e juízes. "Cheios de fé, num envelhecer sereno, numa beatitude de quem cumpre o dever, têm o coração aberto às surpresas do destino, cérebros abertos às solicitações do evoluir das normas jurídicas, juízes e advogados, nesse vai-e-vem de movimentos opostos, buscam o repouso que é a justiça".

RELAÇÕES ENTRE JUÍZES E ADVOGADOS

De tal modo que, servindo ambos a um mesmo ideal, e como não é possível uma dissociação entre a advocacia e a magistratura, também não basta a simples aproximação de sentido material. Exige-se dos juízes e advogados uma contínua permuta espiritual, uma troca inteligente de esforços, para que a estrada comum se faça menos áspera. Saber usar de linguagem vigorosa e elevada é dever dos juízes e advogados. Mas, a missão de realçar o direito, de fazer justiça, repele a linguagem desabrida, os ataques pessoais. A injúria é mau argumento. Não convence; revolta. E muitas vezes é tida como a arma daquêlê que não tem razão. Se entre o Juiz e o advogado

não ocorre admiração, há, ainda assim, de ocorrer confiança, comunhão de idéias, para que se sintam servidores do mesmo dever. Há necessidade de um equilíbrio, que só se obterá através de renúncias. Esse equilíbrio é tão necessário a eles como a vizinhos que só por meio de permutas recíprocas suportam os inconvenientes da vizinhança, ou como a irmãs que só não brigam por herança em virtude de concessões mútuas.

O fóro é o principal cenário desse encontro entre juízes e advogados. E também o terreno onde se travam os grandes combates entre os advogados. Ao Juiz, nesses prélios, cabe a tarefa de vigilância e de árbitro. E, na execução, é de seu dever tratar os contendores com aprêço e respeito, com urbanidade e atenção. Não lhes pode dispensar tratamento desigual, e deve ter suficiente fortaleza de ânimo para decidir contra ou a favor daquêlê que mais merece a sua simpatia e a sua amizade, ou que nunca fez por merecê-la. Atormentado por problemas de toda ordem, o advogado, cujas obrigações são sempre inadiáveis, cujos prazos são fatais, cujos instantes, do dia e da noite, pertencem aos clientes muitas vezes impiedosos, que tudo querem a tempo e a hora, sem admitir justificativas; êle, que vive a ansiedade da improvisação e as surpresas do último minuto; que deve ter o dom da onipresença para atender a solicitações diversas, em vários lugares, ao mesmo tempo; êle que, por isso mesmo, só participa da vida familiar em instantes fugidios; ao advogado não pode ser recusada a oportunidade de alguns momentos repousantes, que lhe são salutares, e que êle vai encontrar no convívio do fóro. Assim, cumpre ao Juiz empenhar-se para descobrir sob as dobras de sua toga um lugar para a beca daquêlê que só assim poderá fazer-se seu aliado. Contudo, não merece êsse lugar o advogado que, por um insucesso, nega as virtudes culturais e morais do Juiz. O que, sem o necessário recolhimento, brada indiscriminadamente contra os juízes e tribunais, atribuindo-lhes uma conduta inidônea, acusando-os de prática de erros de vontade, atassalhando a honra de todos. Êsse a toga não acolhe espontaneamente. Para êle, embora o Juiz não possa trancar as portas, também não deve abri-las de par em par. O que se exige, assim — repitamos — é uma sincronização inteligente de esforços. Imprescindível para o próprio prestígio do Poder Judiciário. Poder a que pertencem os juízes, pela sua missão, de julgar, e a que estão irremissivelmente presos os advogados, pela sua tarefa de esclarecer os julgadores.

De tal modo que mesmo o prestígio de cada qual depende dessa harmonia. E essa compreensão é tanto mais necessária quanto mais se acentua a tendência para dissolver, o que acontece, naturalmente, nas épocas de anormalidade. É compreensível, portanto, que, por uma dessas contingências anormais, em que as ações e

omissões humanas tanto têm contribuído para a desagregação, também a nossa instituição receba os impactos da época.

ATAQUES AO JUDICIÁRIO

Ainda que muito sabido, é importante repetir, para uma reflexão mais segura, que o Judiciário constitui uma das funções da soberania do Estado moderno. Alçado à categoria de Poder, e apesar da harmonia conhecida entre os três poderes, o Judiciário, pelas atribuições que hoje lhe são conferidas, transformou o trinômio idealizado por MONTESQUIEU em verdadeira supremacia judicial. É que, ao lado da missão de dirimir os conflitos entre particulares, incumbem-lhe ainda o grande mister de controlar a constitucionalidade das leis e examinar a legalidade dos atos administrativos. Assim, o Estado, pelos seus Juizes e Tribunais, se confirma a si mesmo, defendendo, com a jurisdição, a sua autoridade de legislador. Impõe-se, portanto, à meditação de todos nós, juizes, advogados e juristas, o extraordinário papel de equilíbrio e moderação que está reservado a esse Poder. A êle cabe, por força do sistema constitucional vigente, e das tradições mais respeitáveis da vida brasileira, uma responsabilidade que não pode ser ignorada. Assim, é surpreendente e ofensivo à verdadeira consciência nacional a leviandade com que se criticam as decisões proferidas por juizes de inferior e superior instância, muitas vezes através de ataques pessoais. Os detraitores nem sempre dispõem de autoridade profissional para desferir tais críticas, desde que essa autoridade pressupõe o conhecimento das normas jurídicas aplicáveis a cada caso. Ora, não se presta o menor serviço à Pátria verberando publicamente o procedimento de magistrados que, uma vez por outra, se conduzam de maneira menos digna, dando maior repercussão a excepcionais desacertos. Em primeiro lugar, porque se fôsse possível proclamar-se a infalibilidade dos juizes, chegar-se-ia ao absurdo de se poder proclamar a infalibilidade humana! E em segundo lugar, porque perante a apressada e às vezes desatenta opinião pública pode-se criar o descrédito da instituição por meio de injustas generalizações. Há pouco tempo tivemos o paradoxo de um parlamentar conhecido solicitar intervenção no Poder Judiciário!

Como se não fôsse o Judiciário que dispõe de poder para intervir, sem, por seu turno, poder sofrer intervenção!

Ou a proposta foi fruto de má fé, ou aplicar-se-ão as palavras de um destemido Juiz da atualidade, segundo as quais "a Constituição, bíblia cívica, vem seguindo a sorte das escrituras: muito citada e pouco lida".

Antes, alguns senhores deputados, justificando uma emenda à Constituição, e acenando aos juizes com as vantagens da fede-

ralização da justiça, investiram contra essa mesma justiça, afirmando que são absolutamente negativas as garantias que ela vem dando aos cidadãos em toda nossa vida republicana! Precisaríamos apontar mais um exemplo para nos precavermos? Os nossos pseudo-protetores teriam descoberto uma fórmula capaz de extinguir a revolta dos vencidos?

MALES ORGÂNICOS

Não somos tão ingênuos a ponto de não reconhecermos as falhas e as deficiências do nosso sistema judiciário. A justiça às vezes é tarda, não o negamos; é cara, não podemos deixar de proclamá-lo. Trata-se, porém, de males orgânicos, pelos quais não pode ser responsabilizada uma classe inteira. Reconhecemos mesmo que o retardamento na distribuição da justiça é o maior mal de que nos ressentimos. Contudo, êle não é de hoje. Há quase dois mil anos o Juiz tardo serviu de base à parábola do Juiz iníquo. O imperador CARLOS MAGNO, lendário rei dos francos, já se preocupava com o problema. Tanto que numa de suas capitulares dispôs: "Quando o Juiz demorar a proferir a sentença, o litigante irá instalar-se em casa dêle e aí viverá, de cama e mesa, à custa dêle até obter a sentença". Não há dúvida que se o preceito fôsse revigorado hoje as casas dos juizes seriam verdadeiras hospedarias. Mas, acontece que os poderes competentes não têm coragem de robustecer a norma porque a êles, e não aos juizes, cabe apresentar a solução para o problema. Os juizes tardos, lentos, preguiçosos, constituem exceção. Na sua grande maioria, os juizes trabalham dia e noite, despachando e sentenciando, e no entanto os seus gabinetes de trabalho continuam repletos de autos por sentenciar e despachar. Que se multiplique o número de juizes, de auxiliares da justiça, enfim, que se aperfeiçoe a máquina, e então o rendimento do trabalho há de forçosamente aumentar. O aumento da produção industrial é evidente, e só foi possível em virtude da ampliação do maquinário e do quadro do pessoal. O aparelhamento da justiça, no entanto, não se aprimorou. Dirá algum espírito malicioso que o gênio inventivo do homem não conseguiu mecanizá-lo? Chegará o dia em que o processo se desenvolverá através de gravações, e que o Juiz, ao invés de ter autos em sua casa, possa dispor de simplificada aparelhagem mecânica para as suas sentenças? O erário não suporta as despesas, é o que dizem. Então, os interessados que pegam contas a quem de direito e não ao Judiciário, que não tem recursos para se sobrepor ao tempo. Não adiantam as reformas, as alterações de competência, sem a ampliação do quadro do pessoal. Porque o dilema atual é êste: ou o serviço judiciário mata o Juiz, ou o Juiz mata o serviço. Como não lhe fica bem optar pelo último caminho, êle acabará morrendo de trabalhar...

Quanto ao alto custo da justiça, não venham dizer que o fato é devido aos proventos dos juizes ou aos honorários que percebem os advogados. E além disso o mal não é nosso. Para demonstrá-lo, basta que recordemos um episódio recente da justiça inglesa. HAROLD LASKI, o expoente do socialismo moderno, vendo-se envolvido numa demanda, e afinal vencido, foi condenado a pagar custas no montante de cinco mil libras, que, ao câmbio oficial, naquêle tempo, de 52 cruzeiros, representavam 260 mil cruzeiros, e ao câmbio real de 148, perfaziam a astronômica soma de 740.000 cruzeiros.

O CRITÉRIO DE PROMOÇÃO

Numa análise meditada poderemos chegar ainda a muitas conclusões positivas. Assim, para maior subtração dos juizes às influências laterais, importa modificar-se o critério de promoção por merecimento. É que, pelo sistema atual, obtida a inclusão em lista organizada pelo Tribunal, o Juiz terá que obter as boas graças do governo e dos políticos.

E aí comparecem vários fatores: "Se peço, sou pidão; se não peço, não me dão" — "Quem não é visto não é lembrado".

VALOR ECONÔMICO DAS CAUSAS

Lembraríamos ainda a necessidade de extinção do critério de distribuição das causas pelo seu valor econômico. Não se compreende que juizes entre os quais não existe a menor relação de subordinação, e que detêm as mesmas garantias constitucionais, tenham atribuições limitadas ao julgamento de causas bitoladas pelo critério da importância pecuniária. Então, um Juiz para o pobre e outro para o rico?

O MINISTÉRIO PÚBLICO

Quanto ao Ministério Público, em cuja carreira alguns dos bacharelados de hoje pretendem ingressar, trata-se de instituição autônoma, com a incumbência de promover o respeito à lei, a defesa do bem geral e dos particulares, sobretudo relativamente aos cidadãos que, por condições especiais, merecem a proteção pública. E haverá melhor título do que o de defensor da sociedade? Dadas essas responsabilidades, impõe-se uma legislação que faça escapar os seus agentes a qualquer influência do Executivo. Sente-se, assim, a necessidade de separar duas atribuições hoje conferidas ao Ministério Público, absolutamente incompatíveis — a de órgão da sociedade e a de mandatário do governo — seja perante os Tribunais, seja perante a Justiça de primeira instância, seja como simples agente do fisco.

Mas, amigos, somos por acaso legisladores, para que nos possamos responsabilizar pelo que aí está? Contudo, algumas falhas e deficiências, apontadas aqui e ali, não fazem tremer a estrutura da instituição a que servimos. Cumpre-nos, assim, defendê-la, trabalhar por preservá-la, e dar a nossa contribuição para o aperfeiçoamento do sistema.

DEFESA E PRESERVAÇÃO

Sobre a advocacia, o menos que se diz é que ela é a "arte de legalizar a fraude", "a defesa sofisticada do que é torto". Propala-se que todo advogado é velhaco, é chicanista, e outros doestos. Já não ouvistes dizer também que o médico é charlatão, que o político é traidor, que o homem público é peculatório, que o operário é preguiçoso? Há, assim, os advogados inescrupulosos, os que trocaram o diploma de bacharel por cartas de côrso. Estai certos, porém, de que tais espécimes não se integram na classe, de onde se isolam, porque aí eles não cabem e são naturalmente repudiados pelos patronos das boas causas e pelos profissionais autênticos. O mesmo diremos dos Juizes, cujas funções são tão santas, tão admiravelmente consagradas à justiça, que — na palavra lapidar de BLUNTSCHLI — dão a um homem fraco a coragem e a independência (Théorie Generale de l'Etat). Acrescentaremos que a missão é elevada a tal ponto que dá ao fraco a intrepidez que não teria noutro mister. Assim urge, que nos armemos para combater os virulentos ataques que nos são dirigidos. Com isso não queremos livrar-nos da crítica, que é fator de revigoramento, de saúde, uma necessidade para a nossa cultura e mesmo uma exigência moral para a nossa educação. Há, entretanto, condições e limites. Ainda que severa, a crítica deve ser leal e respeitosa. Mas, assim como não podemos permitir os despropósitos, também devemos repelir a lisonja, o louvor afetado. Os louvaminheiros concordam hoje para que amanhã possam tirar proveito. Não podemos tolerar os que, direta ou indiretamente, de má fé ou ignorantes de sua estrutura e finalidade, tentam fazer do Judiciário um instrumento de políticos, de governos, ou de grupos de qualquer espécie. Pois é na força moral dos encarregados de fazer justiça que repousa a garantia, para todo o povo brasileiro, da existência de meios de defesa contra violências e cerceamentos, que ninguém deseja. Os omissos e os silentes devem ser alertados. A eles, lembramos aquelas palavras sábias do PADRE MANUEL BERNARDES, para o qual o "pecado da omissão é pólvora surda: faz estrago e não estrondo; porque é pecado o que se faz, não fazendo o que era obrigação fazer-se. As monarquias, não as destroem tanto os inimigos com as mãos armadas, como o príncipe com as mãos cruzadas. Maior dano lhe vem de seus ministros na cama, do que de seus adversários na campanha".

Assim, aos advogados cabe a responsabilidade de defender a instituição a que servem. No fóro, na imprensa, em qualquer tribuna. Precisam mostrar que não há fórmulas ou reformas capazes de extinguir a revolta dos vencidos num pleito judiciário; a revolta dos que não vêem atendidas as próprias pretensões, ou as pretensões dos outros que mais se aproximam de seus interesses. Sentindo e vivendo o drama judiciário cotidiano, o advogado deve penetrar-se de que é ele o melhor defensor do Juiz, "mais julgado do que ninguém, sentenciado em cada demanda que decide, e da qual resulta, fatalmente, ao lado da alegria do vencedor, a indignação do vencido. Ao advogado, finalmente, cabe mostrar que também o Juiz tem o direito de se enganar. Já a responsabilidade de preservação incumbe principalmente ao Juiz.

DIGNIDADE E CULTURA

Mas, com que autoridade poderemos defender e resguardar a instituição do nosso orgulho, senão pelo exercício contínuo da nossa própria dignidade? Dignidade que compreende, no mínimo, independência, altivez e pudor.

Assim, o advogado não deve permitir curvaturas de sua consciência diante dos poderosos, nem esmaecer a sua resistência e o seu vigor moral diante de quem quer que seja. Não pode permitir que o cliente faça dele simples mandatário ou empregado executor de ordens. Não pode ser dominado pelo temor ou pela subserviência perante os Tribunais e Juizes. O sentimento de respeito e lealdade, longe de conduzir à quebra dos deveres de cortesia e de acatamento, impõe ao advogado a obrigação de sempre se mostrar altaneiro, em tôdas as conjunturas. E isso porque a missão do advogado não é inferior, não é subalterna, nem ele deixou de ser o que sempre foi: um servidor do direito, da liberdade e da personalidade humana. Não há uma escala hierárquica entre juizes e advogados. O Juiz dirige o processo e aplica a lei, em nome do Estado; o advogado é o patrão da lei, no exercício de uma função social. Por outro lado, os juizes, no exercício da função jurisdicional, têm ampla liberdade e amplitude de apreciação das hipóteses submetidas ao seu julgamento. Para o efeito de interpretação e aplicação da lei, não há dependência que possa constringer os juizes de inferior instância a interpretá-la e aplicá-la pela maneira como o fazem os Tribunais superiores. Quando muito, as decisões superiores formam jurisprudência, cuja missão mais alta é de uniformizar a interpretação e a aplicação das leis nos casos ocorrentes. Mas, o orientador supremo do Juiz é a lei, e o seu ofício não se reduz a uma função mecânica, burocrática, ou de simples amanuense. Por isso mesmo a jurisprudência, que não tem função soberana, não pode obrigar o Juiz a uma passividade. Pode ser alterada em virtude de novas interpreta-

ções, e às vezes por iniciativa dos próprios juizes inferiores. Contudo, só é tolerável a independência sem jactância, sem gabo, sem bafófia, sem ostentação.

DEVERES DOS JUIZES

Exige-se também, dos juizes e advogados, mas principalmente dos juizes, o mais apurado recato e uma coragem excepcional. A coragem talvez seja a sua principal virtude.

É dever dos Juizes manter relações cordiais com os governantes, com os políticos, com os homens públicos. Entretanto, o lugar dos magistrados não é nos palácios governamentais nas secretarias de Estado, nas casas dos parlamentos. Não deve gabar-se de ter prestígio junto ao governo e aos poderosos; mas, ao mesmo tempo, não pode vangloriar-se de ser contra eles. Pode exteriorizar seus sentimentos patrióticos; mas não os pode macular de coloridos político-partidários, e jamais poderá permitir a influência de idéias dessa natureza nas suas decisões. O juiz precisa ter muita coragem para decidir contra os fortes: mas às vezes acontece que decidir contra eles traz popularidade, e por isso há certas ocasiões em que se exige maior intrepidez para se decidir a favor deles ou de seus interesses. Pode comprar e vender, mas não pode fazer do comércio meio de vida, nem escravizar-se a ele. Não deve se deixar dominar pelo espírito de riqueza, mas também não deve fazer alarde de pobreza. O Juiz moderno deve viver a vida de sua época, identificar-se com ela, introduzir-se nas elites e sentir a consciência popular. Mas, não pode entregar-se a mundanidades, nem se pode tolear, de sua parte, um comportamento galhofeiro. Não precisa ostentar honestidade, porque esta é uma condição para o desempenho do cargo. Não deve se fazer temido, mas respeitado. E a respeitabilidade não é artigo de encomenda. Só se adquire à custa de ação e de exemplo. Não deveria, jamais, pleitear promoção ou outras vantagens. Mas, pelo sistema atual, como já vimos, o Juiz não pode evitar o vexame. Ainda, porém, que, por força desse esdrúxulo sistema, tenha de pedir que lhe reconheçam o mérito, — o que é um absurdo — não deve, ao fazê-lo, invocar brações, nem amesquinhar-se lembrando uma origem humilde ou uma condição de desprotegição. E nessas ocasiões a lealdade em relação ao colega concorrente deve ser ponto dominante. Enfim, o que com direito se reclama do Juiz é sobriedade, é equilíbrio, é altura moral em todos os atos de sua vida. Pois bem. A cultura é o melhor meio de nosso aprefeiçoamento, o principal fator de isenção e de equilíbrio. O advogado sem convicções jurídicas — assinalou o grande jurista CARVALHO DE MENDONÇA — é um desprezível locador de serviços, instrumento do cliente, cujas paixões e interesses esposa a trôco de metal, ainda que em imprudentes litígios o obrigue a maior sacrifício pecuniário

e a dolorosas inquietações. E, na palavra de VIVANTE, a suposta corrupção dos magistrados não tem, talvez, outra causa que a ignorância; deixam-se dominar pela autoridade dos patrocinadores, porque tôdas as soluções são boas para quem pouco sabe.

Não, porém, o intelectualismo vazio, o artificialismo, o excesso de erudição sem utilidade, pois tudo isso asfixia a verdadeira cultura, que deve ser orientada pela experiência, sincronizada às necessidades da época, simplificada pela inteligência, alicerçada na moral cristã, e elevada pela fé na Providência Divina.

NÃO HÁ CRISE

Meus jovens amigos:

Já estamos fartos de ouvir dizer que o Brasil está em crise. Isso — para o nosso consôlo — vem sendo repetido desde a sua descoberta. Haverá, porém, crise de advocacia ou crise de magistratura? Eu vos asseguro que não. Pois os transviados se diluem no meio dos bons e são tão poucos que não chegam a comprometer a harmonia do conjunto. E vos pergunto agora: seremos, acaso, juizes e advogados responsáveis pela atmosfera que respiramos? Cabe-nos, porventura, alguma parcela de responsabilidade pela corrupção dos costumes, pela imoralidade na administração, pelos desvios de conduta, pela crise política, pela crise militar, pela crise econômica, pelo surto inflacionário? Não. Por ser o lugar onde preferencialmente se reúnem os juizes e advogados, onde convivem as inteligências bem talhadas, o fôro, por sua própria destinação, constitui-se no maior organismo vivo de reação contra os grandes males que atormentam os indivíduos e a Pátria. Confiai, assim, nos servidores da Justiça de nossa terra. Nos juizes e advogados que, pelo gabarito moral da maioria, da grande maioria, formam um todo de probidade inatacável, de cultura invejável, de superioridade imaculada. Confiai nessa Justiça. Sem distinguir o mais categorizado do servidor mais humilde e mais distante. E, por amor ao que é nosso, confiai na Justiça de Minas Gerais, cuja dignidade e cujo saber ainda constituem as virtudes que a tornaram modelar e respeitada através dos tempos. Na Justiça mineira ainda se encontra a mesma sensação de segurança e de confiança de outrora. A cordialidade, a serenidade são as características dos componentes do nosso pretório, de tal sorte que o Poder Judiciário de nosso Estado cumpre a sua missão tutelar. E por isso é o nosso grande motivo de orgulho. Vinde, portanto, confiantes, para o nosso meio, seja como advogados, seja como juizes, seja como representantes do Ministério Público. E ajudai a conservar a superior qualidade do organismo a que servimos, contribuindo para que jamais cheguemos a ter uma Justiça de grupos, uma Justiça caricata, uma Justiça governada.

Lutai por ela, com a vossa inteligência, com a vossa probidade, com o vigor moral que tendes e que eu conheço, pois, ao contrá-

rio do que acontece com os detentores da força, não temos, os homens da Justiça, outras armas que não sejam a nossa palavra elevada, a nossa inteligência, a nossa dignidade. Exercitemo-las porque a arma da indignidade é mais perigosa do que qualquer força.

O fôro precisa de homens inteligentes, tenazes e dignos, como sois. Gostaria, assim, que vos dedicásseis preferencialmente à atividade forense. Entretanto, se êsse não fôr o vosso destino, sabeis que para o bacharel não há portas fechadas.

EXCESSO DE BACHAREIS?

Há quem diga que no Brasil há bacharéis em demasia. E para estigmatizar a classe surgiu uma quadrinha irreverente, que será reproduzida com a permissão de S. Excia. Revdma.:

“Quando Deus voltou ao mundo
para castigar os infieis,
ao Egito deu gafanhotos,
ao Brasil deu bacharéis”.

Já se vê, no entanto, que se trata de simples gracêjo sem maiores repercussões. Pois — no verbo imperecível do saudoso PE-DRO LESSA — “é das academias de ciências jurídicas e sociais que em maior contingente têm saído, e por muito tempo não se saíram, os homens mais idôneos para o desempenho da mais árdua e mais alta de tôdas as missões, que é a de dirigir a sociedade. E, com efeito, é o bacharel, de todos, o que dispõe de antenas mais sensíveis para captar as grandes feses da complexa realidade nacional. Pois é êle, antes de tudo, um homem com visão panorâmica do mundo, detentor, portanto, daquela “weltanschauung” da filosofia alemã. Assim, seja na atividade forense, seja na política, no magistério, na imprensa, na adm. pública, no comércio, na indústria, no campo, ou em qualquer outro setor da vida — a Pátria não prescinde de bacharéis do vosso porte.

JUSTIÇA E POLÍTICA

Meus queridos amigos:

A escolha para padrinho de uma turma de diplomandos é o maior galardão que o Professor pode conquistar. E — com o testemunho de vossa amizade, elegendo-me vosso paraninfo, destes-me um dos momentos mais emocionantes de minha vida. E quando recebi a notícia, naquela noite de setembro, de efusão e de paz, em que, no seio de minha família, nossos corações se encontraram, longe estava de supor que, na hora culminante, nos encontraríamos em época de supressão de liberdades constitucionais. Para o bem ou para o mal, não ousamos dizê-lo...

Nem nos é permitido invadir o terreiro do vizinho.

Seja como fôr, estai certos de que os políticos um dia encontrarão uma fórmula de apaziguamento exterior. E se acomodarão.

Nós, porém, os homens da justiça, continuaremos lutando.

Porque o direito repousa numa grande antinomia, com a qual rios defrontamos a todo momento: deve ser estável e, contudo, não pode permanecer imóvel. Por isso mesmo o direito não se acomodará jamais em fórmulas exteriores ou em preceitos matemáticos. Nem há força capaz de conter a sua marcha. Ajudai-nos, portanto, a batalhar por êle. Atuai com otimismo sempre renovado, em tôdas as circunstâncias e conjunturas da vida que vos acena! E não vos esqueçais nunca de vossa Faculdade, desta Faculdade nascida do coração e da inteligência de D. ANTÔNIO DOS SANTOS CABRAL, nosso venerando Pastor, e um dos maiores homens da Igreja. A Faculdade também não vos esquecerá. E assim prosseguirá a nossa amizade, tornando a nossa vida mais feliz e mais virtuosa.

Levai agora os vossos corações aos corações de vossos pais, de vossos parentes, de vossos amigos. Então descansareis da luta que hoje termina. Mas, ao mesmo tempo, lá, entre êles, encontrareis forças para a nova batalha que amanhã vai começar.

E, na vossa peleja, no êxito ou no malôgro, elevai as vossas almas a DEUS. . . Pois, não é êle o mais justo de todos os juizes?

Felicidades, meus amigos.